



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Aracati.

DATA - Dias 25 e 26 de fevereiro de 2013. A Correição teve início às 10h20min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte; Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados dos boletins estatísticos do mês de janeiro 2013, e do sistema SPT1 referente ao mês de fevereiro de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelo servidor e Edgardino Sales Martins registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Mikael Tenório Freire	Diretor de Secretaria/CJ-03
José Gerim Mendes Cavalcante Filho	Analista Judic./Execução Mandados
Vivian Sousa da Silva Campos	Analista Judiciário
Edmilson Sérgio Júnior	Técnico Judiciário/FC-04
Antonio Eufrásio de Araújo Cosmo	Assistente de Diretor/FC-05
George de Castro Moraes	Assistente de Juiz/FC-05
Thiago Felipe de Moraes	Secretária de Audiências/FC-03
João Cleonildo Moreira da Silva	Assistente/ FC-02
Paranhos de Paiva Marinho	Técnico Judiciário
Teresa Maria Rocha da Hora	Servidora do MPF à disposição removida Ex-Offício
Karla Patrícia Dantas de Sena	Estagiária CIEE Nível superior
Alicea da Silva Viana	Estagiário CIEE Nível Médio

FASE CONHECIMENTO

Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)

2012	192	788	32	786	226	96%
jan/13	226	52	5	69	214	121%
Pendientes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivo Provisório (E)	Pendientes (D)	Produtividade (G)
2012	1321	211	11	83	0	1439	39%
jan/13	1439	1	0	0	0	1440	00
Cálculo pendientes (D) = A + B - C - D - E							
Calculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendientes (D)	Produtividade (E)
2012	597	55	86	566	156
Jan/2013	566	0	0	566	00
Cálculo pendientes(D)= A + B - C - D					
Calculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

## Observações:

A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	101	107
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	102	27
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	01	30
4-Processos aguardando expedição de precatórios	79	02
5-Processos aguardando expedição de RPV	01	60
6-Petições pendentes de juntada	11	47
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	01	01
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	11	36
9-Processos sobrestados	28	64
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	20	06
11-Processos conclusos para julgamento - execução	08	02
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	59	75
13-Processos aguardando despacho	694	1.011
14-Processos aguardando transcurso de prazo	322	366
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	243	46
16-Processos aguardando expedição de notificação	68	268
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	02	02
19-Aguardando perícia/designação de perito	12	03
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	10	02
21-Aguardando expedição de ofício	90	62
22-Processos em carga com advogados	27	01
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	11	15
24-Aguardando consulta BACENJUD	13	77

25-Aguardando consulta RENAJUD	05	23
26-Aguardando consulta SIARCO	00	26
27-Aguardando consulta INFOJUD	88	11
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	528	330
29-Saldo de processos arquivo provisório	11	20

## Observações:

a) \*Dados não computados na Correição anterior;

b) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de janeiro de 2013.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	17	10
2-Aguardando expedição de mandado	26	18
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	16	12
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	01	05
4-Aguardando expedição de precatórios	118	02
5-Aguardando expedição de RPV	96	06
6-Petições pendentes de juntada	06	12
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	12	17
09-Processos sobrestados	242	201
10-Aguardando transcurso de prazo	66	14
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	90	22
12-Aguardando expedição de alvarás	00	00
13-Aguardando perícia/designação de perito	77	01
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	28	17
15-Aguardando expedição de ofício	37	11
16-Processos em carga com advogados	07	40
17-Aguardando consulta BACENJUD	12	22
18-Aguardando consulta INFOJUD	75	07
19-Aguardando consulta RENAJUD	05	06
20-Aguardando consulta SIARCO	00	05

## Observações:

Com relação ao item 18 do quadro sinótico 4, aguardando consulta ao INFOJUD, o Senhor Diretor de Secretaria informou que os Excelentíssimos Senhores Juizes que atuaram no posto estavam com problemas de habilitação no sistema INFOJUD.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	51	31
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	22	30
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	22	41
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	07	09
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	23	22
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	11	00
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	11	02
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	44	42
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	59	73
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	09	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	04	*
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	242	*

13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	238	*
---	-----	---

a) Da análise dos relatórios referentes à situação por movimentação, foram identificados 28 (vinte e oito) processos conclusos para julgamento, sendo 20 (vinte) de mérito e 08 (oito) de embargos à Execução, a exemplo dos de número 2181/2012, 2216/2012, 0113/2013, 0961/2011 e 2004/2010, conclusos respectivamente nos dias 06/02/2013, 07/02/2013, 21/02/2013, 21/02/2013 e 21/02/2013; portanto, com prazo médio dentro dos padrões legais, conforme se verifica nos itens 10 e 11 do quadro sinótico 5;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 345 (trezentas e quarenta e cinco) petições mensais que ingressam no Posto, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação, além de não estar sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

c) Constata-se que, atualmente, são as audiências designadas neste Juízo, independente do rito;

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	70%	16%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas no posto	54%	23%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	10%	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>7.1 - Determinações cumpridos:</b>		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica-art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios e inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTR7	SIM	SIM
-Despacho de admissão recurso ordinário - art.895	SIM	SIM
-Despacho de admissão agravo petição - art.897 § 3º	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução a partir do arquivo provisório	SIM	SIM
-Execução de acordo c/ a Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
<b>7.2 - Aspectos não cumpridos: não houve</b>		

\*Dados não computados na Correição anterior.

**Observações:**

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constata aumento no prazo médio em alguns itens dos quadros sinóticos 4 e 5 acima e que ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e o caput do art. 190 do CPC; porém, é importante destacar que os prazos para a audiência inaugural, audiência de prosseguimento e resolução da lide em ambos os ritos obedecem ao que preceitua a CLT, em seus artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º e o CPC, em seu artigo 189, inciso II, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

<b>8. METAS NACIONAIS DO CNJ - 2010 - 2011 e 2012</b>			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1/2012: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2012 e parcela estoque	99%	***	101%
2-Meta 2/2012: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/08	***	***	80%
3-Meta 3/2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM
4-Meta 17/2012: Solucionar na execução 10% mais que 2011	***	***	110%
5-Meta 3/2011: Julgar quant. igual à de proc. de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela estoque	***	***	101%
6-Meta 2/2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	***	***	00
7-Meta 3/2010: reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
8-Meta 3/2010: reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**

<b>8.1. METAS NACIONAIS DO CNJ - 2013</b>		
Descrição da Meta	2013	2012
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	132%	99%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/09	***	***

**Observações:**

\* Dados não computados na correição anterior;

\*\*\* Excetuando as metas 1/2013 e 1/2012, não foi possível aferir as demais metas nacionais do CNJ, haja vista a indisponibilidade de dados estatísticos do posto de Aracati anteriores a 2012.

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, período de janeiro de 2013 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), referentes ao mês de fevereiro de 2013;

**9. Observações pontuais:**

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram identificados os de n.ºs.: 2205/2012, 1820/2011,

1478/2012, 1745/2012, 2084/2011 e 1402/2009, cujas últimas movimentações processuais ocorreram neste mês de fevereiro. Da análise dos autos referidos, foi observado que não é praxe deste Juízo, fazer a nomeação do perito no ato de deferimento da prova pericial, nem fixar o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC, nem definir o valor devido a título de honorários periciais. Ainda nos processos referidos, foi verificado que a Secretaria oficiou ao perito para manifestar se aceita o encargo da prova pericial. Caso aceite o encargo, o perito formula a proposta de honorários e indica a data da perícia. Entretanto, nos processos de n.ºs.: 1711/2012 e 1712/2012, houve a fixação do valor devido a título de honorários periciais, mas a secretaria manteve a prática de notificar o perito para que informe se aceita o encargo. Apesar de as últimas movimentações dos processos referidos terem ocorrido neste mês de fevereiro, foram verificados atrasos nas movimentações processuais, a exemplo dos seguintes processos: 1745/2012, a perícia foi deferida na ata de audiência do dia 31/10/2012, mas só foi oficiado a UNIMED Aracati em 21/02/2012, solicitando a indicação de médico ortopedista para proceder à perícia; no de n.º 1478/2012, a perícia foi deferida em agosto de 2012 e a solicitação para designação de perito foi efetivada em 21/02/2012 e 1711/2012, sendo a perícia deferida em 04/10/2012 e o perito notificado em 31/01/2013. Dando continuidade aos trabalhos, foi constatado pela Secretaria da Corregedoria que os processos são agrupados em prateleiras diversas, ordenados em numeração sequencial e o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, foram identificados autos com diversas movimentações processuais, a saber: concluso para despacho, aguardando prazo, expedição de mandado, elaboração de cálculos, consultar INFOJUD, preparar minuta de despacho, expedir ofício etc. No exame dos processos de n.ºs: 456/2008, 459/2001, 118/2010, 1599/2012, 1136/2007, 1437/2012, 982/2012, 1710/2012, 1843/2010, 444/2009, 2064/2010 e 993/2012 foi observado que estavam tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais datavam de janeiro e fevereiro do ano em curso. No exame dos processos de n.ºs.: 1136/2007, 936/2005, 939/2005, 938/2007 e 420/2003, foi observado que este Posto vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011. Contudo, verificou-se atraso significativo em suas tramitações, pois o andamento da execução não teve o seu curso normal, verificando-se lapso temporal bastante significativo entre o último ato processual praticado nos processos indicados e a movimentação processual lançada no sistema. Como exemplo de tal ocorrência, apresentamos as seguintes constatações: no processo de n.º 420/2003, foi determinada a consulta ao BACEN-JUD em 02/02/2012 e só foi lançada no sistema a movimentação "atualizar cálculo" em 06/09/2012, providência ainda não adotada; nos processos de n.ºs.: 936/2005 e 939/2005, foi determinada a expedição de carta precatória em 26/09/2012 e foi lançada no sistema a movimentação "atualizar cálculo" datada de 22/02/2013, providência ainda não adotada; no processo n.º 1686/2009, há despacho para prosseguimento da execução, datado de 10/07/2012, sendo o processo movimentado no sistema, com data de 29/10/2012, para atualização de cálculo, o que ainda não ocorreu; no processo 164/95, despachado em

29/10/2012, foi aplicado o princípio da desconsideração da personalidade jurídica e a movimentação processual, lançada no sistema em 30/10/2012, indicava que o processo aguardava a consulta ao INFOJUD, o que não foi efetivado; o processo de nº 496/1993 também aguardava a consulta ao INFOJUD desde 28/11/2012. Em face da pequena amostragem utilizada e tendo em vista o grande volume de processos aguardando despacho, elaboração de expedientes diversos, principalmente na execução, convém que a Secretaria proceda ao exame desses processos a fim de regularizar os prazos porventura excedidos. A Exma. Corregedora ressaltou que este Posto Avançado já recebeu grande acervo de processos oriundos da Vara de Limoeiro do Norte em fases processuais diversas, inclusive na execução. Ademais, nos anos de 2010, 2011 e 2012 recebeu 1.117, 884 e 788 processos, respectivamente; movimento processual do porte de uma Vara, mas não conta com a estrutura desta, seja em relação ao quadro reduzido de servidores, não dispendo do cargo de Diretor de Secretaria, nem da presença permanente de um Juiz na jurisdição do Posto de Aracati. Tendo em vista a pauta de audiências da Vara de Limoeiro do Norte e a considerável distância entre a Sede da referida Vara e o Posto Avançado de Aracati, a Corregedoria Regional designa Juiz para atuar nos dias em que há pauta de audiência neste Posto. A Exma. Corregedora destacou a necessidade de empenho da Secretaria nos processos em curso na execução, muitos aguardando providências relativas à atualização de cálculos para prosseguimento, ressaltando a necessidade de permanente reiteração das medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada, notadamente a inclusão da parte devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, que é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública e indispensável em outras operações de crédito. Convém ressaltar que tal instrumento também seja utilizado em relação aos sócios, mesmo naqueles processos arquivados provisoriamente, inclusive nas execuções previdenciárias. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

#### **10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES**

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado tanto na sede do Posto, como na Sede da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, para onde foi agendado o atendimento às partes e advogados; porém, não houve qualquer manifestação, procura ou reclamação, seja no Posto de Aracati, ou na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte.

#### **11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

## **12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DO POSTO:**

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

### **12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

**12.1.1** A secretaria do posto mantenha o controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

**12.1.2** Que se dê ênfase à movimentação dos processos pendentes de despacho, visando à redução do referido quantitativo, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

**12.1.3** Redução do prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

**12.1.4** A redução do lapso temporal para expedição de precatórios, RPV's e ofícios, considerando-se o que preceitua o artigo 190 do CPC;

**12.1.5** Redução do prazo de consulta ao sistema INFOJUD, tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta)dias para a realização da tarefa;

**12.1.8** Seja mantido o esforço para a redução do acervo dos processos na fase de execução, cujos prazos se encontram excedidos, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, o qual dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. Neste particular, a Exma. Senhora Corregedora Regional recomenda aos Srs. Juízes titulares e substitutos, até por questão de economia processual, que os processos pendentes de perícia sejam igualmente, na medida do possível, incluídos em pauta, propiciando às partes e seus advogados a composição amigável que pode ocorrer em qualquer fase processual. Sugere ainda que todos os processos que tramitam no posto, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, principalmente aqueles que se encontram na fase de execução, para fim de solucionar o litígio trabalhista com a maior brevidade possível, inclusive mediante composição amigável;

**12.1.10** Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse



na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

## **12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:**

**12.2.2** Que os Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuam no Posto empreendam esforços no sentido de cumprirem as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

**12.2.2** Empenho dos Senhores Magistrados que atuam no Posto no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento da metas. Neste particular, a Exma. Corregedora Regional recomenda máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias. Ainda neste item, a Desembargadora Corregedora sugere aos Senhores Juizes titulares e substitutos que, no ato de nomeação do perito, seja, de logo, arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC, promovendo, assim, a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

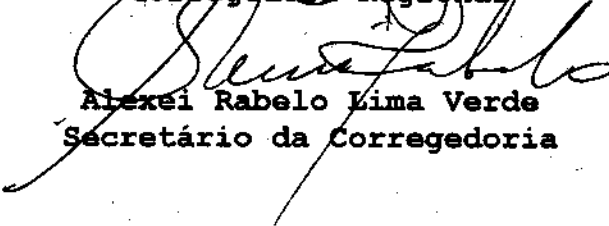
A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos do posto, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina ao Sr. Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pelo Senhor Diretor de Secretaria e concedido pela Corregedoria.

**14. CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem o Posto Avançado de Aracati pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, Juíza do Trabalho Titular da Vara de Limoeiro, que tem primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional, inclusive prestigiando os trabalhos correccionais fazendo-se presente ao primeiro dia de Correição no Posto avançado de Aracati; ao Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria; ao Ilustríssimo Senhor Antônio Eufrásio Araújo Cosmo, responsável administrativo pelo Posto; demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria do Posto.

Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Maria José Girão  
Corregedora Regional

  
Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões do Excelentíssimo Juiz**  
**(não houve manifestação)**

**Anexo II**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões do Diretor de Secretaria**

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Corregedora, prestamos os seguintes esclarecimentos:

É de suma importância salientar que o prazo acentuado de alguns expedientes deve-se inteiramente ao histórico deficit de servidores nesta unidade judicial, bem como a grande rotatividade de juízes atuando neste Posto Avançado, o que prejudica, sobremaneira, a manutenção de uma rotina padronizada no que concerne as decisões e entendimentos para realização dos expedientes.

Antônio Eufrásio de Araújo Cosmo  
Responsável Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

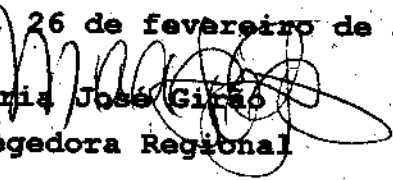
VISTO EM CORREIÇÃO  
POSTO AVANÇADO DE ARACATI

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0956/2009	0901/2011	1310/2011	0158/2013	1711/2012
0741/2009	2191/2011	1313/2011	1510/2012	1712/2012
0420/2003	1136/2012	0881/2012	1875/2012	0304/2012
1587/2012	0419/2008	1762/2012	1982/2012	1401/2009
1686/2009	0475/2001	1015/2012	1446/2012	2130/2012
1072/2012	1136/2007	1759/2012	1475/2012	1402/2009
0181/2012	0118/2010	1757/2012	0017/2013	1796/2011
0939/2005	0265/2009	1298/2012	0082/2013	2084/2011
0938/2007	1979/2010	2133/2012	0110/2013	0028/2012
0936/2005	1599/2012	1915/2012	2386/2012	1796/2011
0889/2010	0654/2010	2086/2012	1452/2008	2415/2009
0006/1997	0459/2001	1770/2012	0993/2012	1745/2012
1111/2006	0456/2008	1765/2012	0982/2012	2441/2012
2622/2009	0259/2011	0980/2012	1431/2012	1475/2012
0107/2003	0274/2009	1137/2012	1615/2008	1844/2012
0572/2001	0030/2013	1133/2012	0496/1993	
2142/2010	1767/2012	1134/2012	0164/1995	
0616/2001	0029/2013	2129/2012	0976/2010	
2318/2009	0955/2008	2110/2012	2205/2012	

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida neste Posto, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Maracanaú-CE, 26 de fevereiro de 2013

  
Maria José Girão  
Corregedora Regional

